



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Diretoria de Materiais e Serviços
Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras

Termo de Referência - CBMDF/DIMAT/SEPEC

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 183/2022 - DIMAT

1. OBJETO

Aquisição de peças para manutenção das embarcações de prefixo L1 e L11, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que utiliza embarcações com motor de popa em diversas operações, tais como: salvamentos aquáticos; busca e resgate de afogados; embarcações e objetos; prevenções e outras atividades determinadas pelo comando da Corporação, principalmente no Lago Paranoá.

O artigo 21 do Decreto nº 31.817, de 21 de junho de 2010, estabeleceu o "Comando Operacional" como sendo o órgão de execução de mais alto escalão da Corporação, incumbido de realizar as atividades-fim da instituição. afirmou ainda que, para a execução de suas missões, possuiria diversas unidades subordinadas, sendo uma delas, o Grupamento de Busca e Salvamento (GBS).

O presente Termo é de interesse do GBS que, por força do Art. 503 do Regimento Interno do CBMDF, estabelecido pela Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223/2020, tem como atribuições:

- I - executar as atividades de busca, salvamento e resgate no âmbito do Distrito Federal;
- II - promover a capacitação continuada do pessoal lotado nas unidades de multiemprego para a execução das atividades de busca, salvamento e resgate;
- III - levantar a demanda dos materiais de busca, salvamento e resgate junto às unidades de multiemprego, remetendo-a ao COESP;
- IV - fiscalizar e controlar a distribuição de materiais, equipamentos e viaturas relacionados às atividades de busca, salvamento e resgate para as unidades do COMOP;
- V - elaborar pedidos e instruir processos visando a contratação de serviços e aquisição de materiais relativos à área de atuação do Grupamento;
- VI - propor e difundir a doutrina de busca, salvamento e resgate da Corporação;
- VII - produzir e manter atualizados os Procedimentos Operacionais Padrão - POP relacionados à busca, salvamento e resgate;
- VIII - executar as atividades de guarda e segurança do seu aquartelamento.
- IX - executar as atividades administrativas relativas ao subgrupamento.

Há de se considerar ainda o previsto no inciso VII do Art. 447 do Regimento Interno do CBMDF, que prevê como atribuição comum às unidades do Comando Operacional a obrigação de elaborar os PAM's e PES's em conformidade com as demandas do setor.

Como se pode ver, no ordenamento jurídico e em normativos internos ao CBMDF, há previsão legal das atividades de busca, salvamento, resgate e prevenção, sendo que no ambiente aquático tais atividades são competência exclusiva do Grupamento de Busca e Salvamento.

Nesse sentido, para o efetivo cumprimento de suas missões na área de busca e salvamento aquático, a Corporação necessita das suas embarcações em perfeito estado de conservação e manutenção a fim de proporcionar a população do Distrito Federal uma atuação rápida e eficiente.

A busca pela excelência a nível internacional está alinhada ao Plano Estratégico 2017-2024 que se fez público pelo Boletim Geral nº 132, de 13 de julho de 2017, item IX, ambicionado nos Objetivos nº 1 (Atender as ocorrências emergenciais nos padrões internacionais) e nº 6 (Garantir a infraestrutura apropriada às atividades operacionais e administrativas), por meio da iniciativa que visa "Prover os recursos materiais (instalações, equipamentos e mobiliários) que permitam o bom desempenho das unidades de apoio e operacional".

Portanto, por fruto do Plano Estratégico da Corporação, tem-se investido na reorganização administrativa e no reaparelhamento operacional por meio da aquisição de viaturas e equipamentos modernos que propiciem segurança aos bombeiros, bem como, agilidade e excelência na prestação do serviço. Aliado a isso, nota-se um aumento das atividades de lazer no Lago Paranoá, consequentemente, aumento também das ocorrências em ambientes aquáticos conforme Relatório de Estatísticas de Ocorrências Aquáticas Atendidas pelo CBMDF (2017 a 2021), publicado no BG 016, de 26 de janeiro de 2022.

Contratações nesse sentido estão previstas em um Plano Anual de Recursos Financeiros, o qual aprova gastos planejados com um ano de antecedência, e destina certa quantia a gastos imprevisíveis. Assim, conforme o BG 173 de 14 de setembro de 2021, R\$ 144.464,60 foram destinados à manutenção de embarcações para 2022, financiados pelo FCDF, GDF e FUNCBM, sob responsabilidade da DIMAT.

Vale salientar que a Capital Federal tem se destacado no País e no mundo como cenário de eventos esportivos, culturais, sociais e políticos, cabendo ao CBMDF prover a segurança do público afluente para essas atividades.

Além disso, anualmente, o CBMDF realiza uma grande quantidade de prevenções no Lago Paranoá, atividade esta que tem como necessário a utilização das embarcações da Corporação.

O Grupamento de Busca e Salvamento é responsável ainda por ministrar cursos de especialização (CSA e CMAut) além do módulo de salvamento aquático do Curso de Formação de Praças (CFP) e Curso de Formação de Oficiais (CFO). Tais cursos envolvem o trabalho com uso das embarcações para realizar a prevenção e segurança das atividades.

Nesse sentido, merece destaque as embarcações de prefixo da **L1** e **L11**, utilizadas no Grupamento de Busca e Salvamento, sendo a **L1** uma embarcação utilizada para atividades de Busca e Salvamento e a **L11** a única embarcação de combate a incêndio no CBMDF. Vale ressaltar que, conforme Relatório de Estatísticas de Ocorrências Aquáticas Atendidas pelo CBMDF (2017 a 2021), publicado no BG 016, de 26 de janeiro de 2022, nos últimos 5 (cinco) anos houveram 12 (doze) incêndios em embarcações atendidos pelo Grupamento de Busca e Salvamento no Lago Paranoá.

Os objetos a serem adquiridos pela aquisição e a consequente utilização destes, não provocarão impactos ambientais significativos ou diretos ao meio ambiente, não exigindo, portanto, a adoção de medidas especiais por parte da Corporação, no intuito de evitar ou mitigar o problema.

Soma-se ainda o fato de que o CBMDF firmou parceria com o Ministério do Meio Ambiente visando a implementação e operação da "Agenda Ambiental na Administração Pública" (A3P), programa que visa estimular os órgãos públicos do país a implementarem práticas de sustentabilidade. Por consequência, a Corporação adota medidas habituais e adequadas de tratamento, coleta e descarte de resíduos sólidos e líquidos, bem como, incentiva internamente e ostensivamente as práticas e utilização sustentável dos recursos disponíveis, fatos estes que se mostram suficientes para garantir que o risco ambiental na implementação do projeto seja mínimo.

Para a estimativa de materiais da presente aquisição, as embarcações foram retiradas da água e desmontadas para se verificar o que estava danificado, resultando então no orçamento preliminar 78814584. Foi realizado então um chamamento público conforme 79185828. Destaca-se que a embarcação de prefixo L1 possui motor de centro Mercruiser e propulsor denominado rabeta, modelo Bravo Three, já a embarcação de prefixo L11, possui dois motores da fabricante Yamaha, com 300 HP cada um (modelo F300, com a diferença de que um motor possui rotação da hélice no sentido horário e outro no sentido anti-horário), motivo pelo qual são solicitados 2 peças de cada.

Para o caso específico da embarcação L1, após consulta com os fornecedores e demais pesquisas, verificou-se duas possibilidades que são: 1 - aquisição dos componentes da rabeta para manutenção ou 2 - aquisição de toda a rabeta com outros dois rolamentos que permitem a conexão entre a rabeta e demais partes do motor. Por meio dos orçamentos presentes, mostrou-se mais vantajoso a aquisição de toda a rabeta com os rolamentos.

3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO SER BEM COMUM

É possível observar, diante das especificações contidas neste Termo de Referência que o objeto almejado possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações usuais adotadas no mercado, de forma a permitir aos potenciais fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação condições de ofertarem suas propostas.

4. JUSTIFICATIVA DA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as compras, quando pertinente, serão processadas através de Sistema de Registro de Preços e em consonância, o art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023 especifica:

Art. 190. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

O presente processo de aquisição não se enquadra nos pré-requisitos acima citados por se tratar de **aquisição com ENTREGA INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ), em QUANTIDADE PREVIAMENTE DEFINIDA neste Termo de Referência**, afastando a aplicação do Sistema de Registro de Preços na forma do art. 190º, incs. I, II e IV, do Decreto distrital nº 44.330/2023, uma vez que não haverá necessidade de contratações frequentes ou entregas parceladas não definidas e, ainda, por ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado por esta Administração. Por outro lado, a presente aquisição não se enquadra, igualmente no inc. III do art. 190º, do Decreto distrital nº 44.330/2023.

Não há que se falar em atendimento de demandas de outros órgãos da Administração do DF visto que cabe ao CBMDF, tão somente, definir suas próprias demandas e de suas subunidades, isto é, a Corporação não exerce as funções de outros órgãos do DF, a

exemplo do Órgão Central de licitações do Distrito Federal.

5. JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS ENTIDADES PREFERENCIAIS

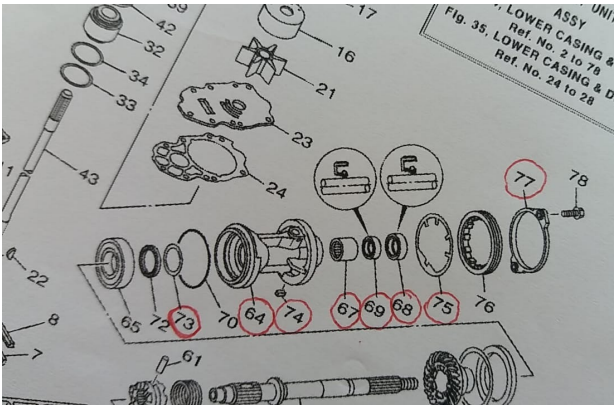
Considerando que, devido ao valor, a aquisição deverá ser realizada na hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dispõe o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, considerando o inciso IV do art. 49 e o inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, que versam sobre processos licitatórios cujo valor sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser feitos preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte.

6. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Faz-se importante destacar que a especificação conhecida pelos profissionais que realizam a manutenção bem como pelos revendedores é bastante resumida, da forma que se apresenta na tabela abaixo e ainda, que as peças são específicas, variando de acordo com marca e modelo de motor, motivo pelo qual se faz necessário a exigência de compatibilidade da peça com os motores possuídos pelo CBMDF, conforme números de série apresentados. A presente aquisição seguiu os moldes da especificação realizadas na aquisição cujo processo é o 00053-00029715/2020-35 e que resultou em sucesso na aquisição.

Em sites estrangeiros, a facilidade em se conseguir orçamento de peças é muito maior, onde basta inserir o código das peças que o valor da referida peça já é apresentado (exemplo de site <https://www.wholesalemarine.com/> e <https://www.boats.net/>). No Brasil, além de tais sites não serem comuns, os disponíveis são em grande parte para peças de motos. Geralmente, ao se encontrar um site brasileiro especializado em peças náuticas, está disponível um link para a realização de orçamentos e ainda, ao se entrar em sites das fabricantes, verifica-se que há reserva de mercado para representantes oficiais que atuam em uma determinada região geográfica e assim, o representante de uma determinada região muitas vezes nem realiza o orçamento para regiões que não são representadas por ele.

Por fim, existem ao menos 06 catálogos de peças disponíveis na internet em site oficial (pode ser verificado por meio desse <https://www.maresiasnautica.com/motor-de-popa-yamaha-f300-fl300-bet>). Posto isso, o catálogo utilizado como referência que se faz presente no processo em tela (84792305) pode ser ligeiramente distinto do utilizado pelos fornecedores para o balizamento do preço (fato observado durante a pesquisa de preços), uma vez que a numeração dos itens não foi coincidente, assim, optou-se pela descrição do item e pela designação do part. number (o part number também pode ter o últimos dígitos modificados de acordo com o catálogo utilizado) e número da peça no manual somente como referência (os números utilizados na tabela abaixo são unicamente para orientação e não servem para ser utilizados como especificação, uma vez que podem variar de acordo com o catálogo de peças utilizado).

ITEM	CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PEÇAS PARA MOTOR DE POPA YAMAHA 300HP 4T - F300 LF300XCA SÉRIE 6CF X 1010478	CATMAT OU PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Imagem Meramente Ilustrativa
01	ROLAMENTO DO CUBO/ALOJAMENTO (rolamento de agulhas) Código de referência 6CF-45332-01-CA. A peça deve ser compatível com os motores Yamaha 300 HP 4T - F300 LF300XCA SÉRIE 6CF X 1010478	150137	unidade	02	 item 67 da imagem
ITEM	CARACTERÍSTICAS DE PEÇAS MERCURISER DA RABETA BRAVO THREE Nº SÉRIE: 2A333987	CATMAT OU PDM	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	Imagem Meramente Ilustrativa

02	PARTE INFERIOR COMPLETA DA RABETA BRAVO III X A peça deve ser compatível com a rabeta modelo Mercruiser Bravo Three TRANSON SERIAL N° 2A511652.	150137	unidade	01	
03	MANCAL - AGULHA (ROLAMENTO) A peça deve ser compatível com a rabeta modelo Mercruiser Bravo Three TRANSON SERIAL N° 2A511652.	150137	unidade	02	sem imagem disponível

7. PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS MÁXIMOS ACEITÁVEIS PARA A AQUISIÇÃO

Em cumprimento à Seção VII do Capítulo IV do Decreto distrital nº 44.330/2023, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o preço total máximo aceitável estimado para a aquisição é de **R\$ 23.740,00 (vinte e três mil setecentos e quarenta reais)**, de acordo com a pesquisa ampla de preços de mercado e praticados na Administração Pública realizada para o certame, detalhada na planilha de custos que segue no processo licitatório, Protocolo SEI-GDF nº 108717989.

PLANILHA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	ROLAMENTO DO CUBO / ALOJAMENTO	Unidade	2	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
2	PARTE INFERIOR COMPLETA DA RABETA BRAVO III X	Unidade	1	R\$ 21.750,00	R\$ 21.750,00
3	MANCAL - AGULHA (ROLAMENTO)	Unidade	2	R\$ 346,00	R\$ 692,00
TOTAL ESTIMADO					R\$ 23.740,00

8. FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E DE CORREÇÃO DE VÍCIOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

A entrega do objeto deverá ser processada de forma **INTEGRAL (TODO QUANTITATIVO DE UMA SÓ VEZ)** no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da ordem de fornecimento, Grupamento de Busca e Salvamento (GBS) do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), localizado no CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL (CESMA), sito na SAIS Conj. 04 Lote 05 - Complexo da ABMIL - Setor Policial Sul - Brasília -DF, telefones [61\) 3901-5981/ 5984](tel:6139015981). A entrega deverá ser realizada em dia útil, de segunda à sexta-feira, das 13:00h às 18:30h.

O bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

O objeto será recebido definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento provisório para verificação da qualidade e compatibilidade com o Termo de Referência e consequente aceitação.

Após o recebimento definitivo do objeto será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento.

Se a contratada deixar de entregar o objeto dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas na Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 142 do Decreto distrital 44.330/2023, no Edital e neste Termo de Referência.

A Contratante, em se tratando de compras, deverá receber o objeto contratado provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, conforme o inciso II do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança pela entrega do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

Todos os objetos deverão ser entregues NOVOS, sem uso, devidamente embalados e protegidos, acompanhados das respectivas notas fiscais, do termo de garantia, manuais de instrução de uso e conservação, armazenamento e acondicionamento, todos em língua portuguesa.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) que não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, **POR OCASIÃO DA ENTREGA PROVISÓRIA**, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

9. DA GARANTIA

A empresa contratada deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses para o objeto da licitação, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, de acordo com as normas vigentes, pelo qual a empresa se obriga, independentemente de ser ou não a fabricante do produto, a efetuar correções ou substituições necessárias no(s) **OBJETO(S) QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, sem ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

O prazo para a contratada realizar correções de eventuais vícios encontrados no(s) objeto(s) ou realizar substituições do(s) objeto(s) **QUE APRESENTAREM DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DURANTE O PRAZO DE GARANTIA**, conforme citado no item anterior, e entregá-lo(s) com as correções ou substituições necessárias será de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação por parte do CBMDF à contratada.

Independentemente de ser ou não a fabricante do produto, caberá à contratada efetuar ou providenciar as correções ou substituições necessárias nos objetos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia, sem qualquer ônus para o CBMDF, desde que estes não sejam provenientes de operação ou manuseio inadequado.

10. DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, persistindo as obrigações decorrentes da garantia.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um executor ou comissão executora do contrato, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, bem como, exigir e fiscalizar o atendimento às especificações previstas para o objeto da licitação e de tudo dará ciência à Administração, permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar as decisões com informações pertinentes a essa atribuição.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital 44.330/2023

O executor do contrato ou a comissão executora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis sobre eventuais ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado.

O recebimento definitivo do objeto ficará a cargo do executor do contrato ou da comissão executora do contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, sob pena de rescisão do contrato e da execução de garantia para o ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei.

Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do fornecimento do objeto, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ao fornecimento do objeto.

Fornecer o objeto de forma a cumprir todas as normas legais de produção, transporte e armazenamento.

Comunicar à Contratante quaisquer irregularidades ocorridas ou observadas durante a entrega do objeto.

A Contratada deverá aplicar critérios de sustentabilidade ambiental conforme determina a Lei distrital nº 4.770/2012, devendo para tal apresentar declaração própria ou de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental, conforme art. 7º, Parágrafo único, da Lei Distrital nº 4.770/2012.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nomear o Executor ou Comissão Executora do Contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por meio da Diretoria de Contratações e Aquisições (DICOA), para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega do objeto da licitação.

Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no objeto da contratação.

14. **DO PAGAMENTO**

O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias a contar de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

15. **DAS PENALIDADES**

Às licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto nº 44.330/2023 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Atenciosamente,

ANA Brito do Amaral Cotrim - Maj. QOBM/Comb.
Chefe da DIMAT/SEPEC
Matr. 1924745



Documento assinado eletronicamente por **ANA BRITO DO AMARAL COTRIM - Maj. QOBM/Comb. - Matr.01924745**, Chefe da Seção de Elaboração de Projetos Básicos e Pedidos de Compras, em 24/03/2023, às 12:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **108967246** código CRC= **5C41F9DE**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Bloco D, Lote E, - Bairro Asa Norte - CEP 70620-040 - DF